



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2004

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, Juízes do TRT da 11ª Região, LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz do Trabalho da 3ª VT de Manaus, convocado, NÉLIA MARIA LADEIRA LUNIÉRE, Juíza do Trabalho da 1ª VT de Manaus, convocada, JOSÉ DANTAS DE GÓES, Juiz do Trabalho da 11ª VT de Manaus, convocado e do Procurador da PRT 11ª Região, Dr. PATRICK MAIA MERÍSIO, apreciando o processo TRT nº MA-684/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO DOS SANTOS LEMOS**, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados, Classe “C”, Padrão 15, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso I, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o que dispõe a Lei 8.112/90, em seu art. 186, inciso I, § 1º, com a concessão de 6% (seis por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, acrescida da vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Oficial Especializado FC-05, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97 c/c o art. 15, § 2º da Lei nº 9.421/96, bem como a vantagem do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária – Especialidade Execução de Mandados, Classe “C”, Padrão 15, com fulcro no art. 8º da Lei nº 10.475/2002 e a vantagem pecuniária individual prevista no artigo 3º da Lei nº 10.698/2003.

Sala de Sessões, 13 de janeiro de 2004.

SILVIA DOS SANTOS VIEIRA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

Visto:

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região